



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº. 020/2017 - CPL Nº. 982/2017

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA CIDADE DE SOROCABA.

01. PREÂMBULO

- 1.1. De conformidade com o disposto no processo **CPL Nº. 982/2017**, a Comissão Permanente de Licitações torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura a **CONCORRÊNCIA Nº. 020/2017** em epígrafe, por solicitação da Secretaria de Planejamento e Projetos.
- 1.2. A presente licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO** e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Complementar 123/2006, e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. Os envelopes “HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues na Divisão de Licitações até **às 9:45 horas do dia 02/02/2018. A abertura do envelope “Habilitação” ocorrerá no mesmo dia às 10:00 horas, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.**
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Divisão de Licitações, Palácio dos Tropeiros, 1º andar. Comunicações pelo telefone (15) 3238-2104/2391, Internet www.sorocaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência: endereço à Prefeitura, ATENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, Eng.º Carlos Reinaldo Mendes nº 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba – SP CEP: 18013-280.
 - 1.4.1. A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.
- 1.5. Integram este edital a minuta do contrato e os seguintes anexos:
 - **Anexo I:** Termo de Referência
 - **Anexo II:** Modelo de declaração – Decreto Municipal 20.786/13
 - **Anexo III:** Modelo de Indicação do Responsável e Dados Bancários
 - **Anexo IV:** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal
 - **Anexo V:** Termo de Ciência e Notificação

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Visa a presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia especializada para execução de: Mapeamento Digital com Cobertura Aerofotogramétrica na escala 1:5.000 e Perfilamento a Laser; Implantação de Rede de Apoio Básico; Apoio Suplementar; Aerotriangulação; Geração de Ortofotos Digitais; Geração de Modelo Digital de Elevação (MDE); Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT); Geração de Cartas (formatos DXF e SHP); Georreferenciamento de logradouros, quadras, lotes e edificações; Mapeamento Móvel 360º, preparação da base de dados municipais para geoprocessamento, Cadastro Técnico Multifinalitário e demais serviços correlatos.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

03. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.

3.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.2. Assinar o contrato, dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a comunicação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no item 14.2.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

3.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para 12 (doze) meses, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13. A apólice deverá ser renovada para o período seguinte.

a.1) Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.

b) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo e na ordem de serviço.

c) Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme Anexo II.

d) Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.537/2017.

e) Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.551/2017.

f) Cópia da inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.

g) Cópia da Portaria outorgada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando o funcionamento da empresa de serviços aéreos especializados na atividade de aerolevanteamento, conforme determina a Lei Federal n.º 7565 de 19/12/86 e cópia do Certificado de Aeronavegabilidade relativo ao equipamento da empresa.

3.4. Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a garantia correspondente a **5% do valor do contrato**, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. A garantia deverá ser renovada para o período seguinte.

3.4.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

3.4.1.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.4.1.

3.5. Para os itens 3.3 “a” e 3.4:

3.5.1. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia e a Apólice, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.5.2. Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia e da Apólice, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

3.6. A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

04. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste edital e do Termo de Referência (Anexo I).

4.3. Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.4. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.

4.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e do Termo de Referência.

4.6. Subcontratada: Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.

4.6.1. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

4.7. Representação: Manter a testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

05. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.
- 5.2. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização desta Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- 5.3. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 5.4. Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 5.5. Fazer prova, perante a Prefeitura, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente edital, quando exigido, sendo considerada neste particular como única empregadora.
- 5.6. Corrigir ou substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.
- 5.7. **Observar e fazer cumprir:**
 - 5.7.1. A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no “site” da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.
- 5.8. Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra licitante, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do serviço, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.
- 5.9. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em pena infração contratual.

06. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.
- 6.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

07. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura, **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, acompanhado de relatório mensal com os serviços executados no período**, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

7.1.1. Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo impresso à Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, localizado na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041 – Alto da Boa Vista, aos cuidados dos fiscalizadores do contrato.

7.1.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails:

7.2. **O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e não da emissão do mesmo.**

7.3. Apresentar mensalmente e obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:

- a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e cópia do comprovante de pagamento para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
- c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
- d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.
- e) Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.537/2017, e a Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.551/2017

7.4. Em obediência ao artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

7.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

7.4.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- 7.5. O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.
- 7.6. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº. do Processo **CPL 982/2017** nº. do **empenho**, bem como **Banco, Agência Bancária e Conta Corrente**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 7.7. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 7.8. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, antes do prazo previsto no item 7.1, aprovada pela Administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de até 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.
- 7.9. Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 7.10 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste aplicando-se o índice nacional de custo da construção – projeto, coluna 78, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e publicada pela revista Conjuntura Econômica, tomando-se por base a data de apresentação da proposta.

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

7.11.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

7.11.2. Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

08. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1. É vedada a participação nesta Concorrência de empresas:

- a) Suspensas nos seus direitos de licitar com o município de Sorocaba
- b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- e) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- f) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 154, inciso XVII da Lei nº 3800, de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1. No envelope “**HABILITAÇÃO**”, deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI):

- a) Inscrição no Registro Comercial, no caso de empresário individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da LEI):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA/SP, em nome da licitante, com validade na data da apresentação.
- b) Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução, obedecidas as disposições do subitem "c" a seguir, comprovando a execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional iguais ou superiores às constantes do subitem "e" adiante.
- c) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do Artigo 1º da Resolução nº. 218 do CONFEA e relacionadas a execução de serviços, a saber:
- Coordenação
 - Direção
 - Execução
 - Fiscalização
 - Supervisão
- d) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- e) A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (hum) atestado contemplando cada uma das parcelas de serviços, ou pelo menos um atestado que contemple todas as parcelas, conforme segue:
- Cobertura aerofotogramétrica em escala 1:5.000 ou GSD de 10cm em área de 270 km²;
 - Perfilamento a laser aerotransportado com 2 pts/m² em área de 270 Km²;
 - Aerotriangulação digital para mapeamento em escala 1:1.000 em área de 270 km²;
 - Restituição digital na escala 1:1.000, contemplando pelo menos os níveis de quadras e logradouros, em área de 12 km²;
 - Edição na escala 1:1.000 em área de 12 km²;
 - Cadastro imobiliário com fins fiscais e tributários para Prefeituras Municipais de 165.000 unidades imobiliárias;



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- Cadastro imobiliário para Prefeituras Municipais por processo de medição em campo de 12.500 unidades imobiliárias;
 - Fotografias Frontais de Fachada georreferenciadas e geocodificadas coletadas com sistema de mapeamento móvel apoiado em veículo com GNSS e sistema inercial integrados para 165.000 unidades imobiliárias;
 - Cadastro de 3.790 logradouros;
- f) Indicação da equipe técnica principal mínima a ser disponibilizada, acompanhada do diploma de graduação devidamente registrado de cada membro, conforme segue:
- Um Gerente Geral – Qualificação: Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro de Geodesia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º, item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), Engenheiro Agrimensor;
 - Um Coordenador dos Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e Perfilamento a Laser - Qualificação: Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro de Geodesia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º, item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor;
 - Um Coordenador dos Serviços de Mapeamento e Ortofotos Digitais - Engenheiro Cartógrafo ou Engenheiro de Geodesia e Topografia ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA) ou Engenheiro Agrimensor;
 - Um Coordenador dos Serviços de Cadastro Imobiliário e Mobiliário - Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil ou Arquiteto;
 - Um Coordenador dos Serviços de Mapeamento Móvel - Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), Engenheiro Agrimensor;
 - Um Coordenador dos Serviços de Cadastro de Logradouros e Face de Quadras - Engenheiro Cartógrafo, ou Engenheiro Geógrafo (art. 6º., item I da resolução 218 de 29/6/73 do CONFEA), Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- f.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- g) Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria de Planejamento e Projetos.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

g.1) Para obtenção do atestado, os interessados deverão realizar a visita técnica, no Paço Municipal – 2º andar – Divisão de Informações Geoprocessadas – Secretaria de Planejamento e Projetos, até **01 (um) dia útil antes** da data de abertura da licitação, e seu agendamento deverá ser realizado com o Sr. Isalberto Valente Boff através do telefone (15) 3238-2325 ou e-mail iboff@sorocaba.sp.gov.br.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI):

9.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, insolvência, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

9.1.4.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor e cumprimento pela licitante.

9.1.4.2. Prova de possuir capital social registrado, não inferior a **8% (oito por cento)** do valor estimado do objeto da contratação comprovando através da apresentação da cópia do Contrato Social ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou Patrimônio Líquido.

9.1.4.3. Comprovação da garantia para licitar, nos termos do Artigo 31, Inciso III da Lei, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ser feita nos modos estabelecidos no “caput” e parágrafo 1º do artigo 56 da mencionada Lei.

9.1.4.3.1. Quando a garantia para licitar for feita de modo caução em dinheiro, deverá efetuar depósito ao **Banco Itaú nº. 341, Agência Bancária nº. 5865-0 e Conta Corrente nº. 02299-9**, CNPJ Prefeitura nº. 46.634.044/0001-74.

9.1.4.3.2. Esta garantia será liberada as licitantes INABILITADAS, para retirada, 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou do julgamento deste. Quanto as CLASSIFICADAS 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

9.1.5. Documentações Complementares:

a) Declaração de que atende ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal no que se refere a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos conforme legislação vigente.

b) Declaração que apresentará no ato da assinatura do contrato:

b1) Cópia da inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

b2) Cópia da Portaria outorgada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando o funcionamento da empresa de serviços aéreos especializados na atividade de aerolevanteamento, conforme determina a Lei Federal n.º 7565 de 19/12/86 e cópia do Certificado de Aeronavegabilidade relativo ao equipamento da empresa.

9.2. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/06 **deverá entregar, na forma da Lei, dentro do envelope n.º 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

9.2.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

9.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 09, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

9.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.6. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.7. Documentos com autenticação digital será necessário a apresentação da autenticação digital (certidão).

9.8. Documentos autenticados digitalmente pelo CENAD e/ou outros órgãos competentes deverão ser validados junto ao cartório (selo de autenticidade).

9.9. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

9.10. Se a licitante ao executar o contrato for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 09 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo, bem como previamente autenticados.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

10. DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

10.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02

- 10.1.1. “O ENVELOPE N.º 02” conterà a Proposta Técnica encadernada e enumerada devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com os seguintes elementos.
- 10.1.2. Comprovação de experiência anterior da Proponente através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente, devidamente registrado no CREA.
- 10.1.3. Indicação da Equipe Técnica destacada pela Proponente para as funções de gerenciamento dos serviços, indicando o tempo de experiência de cada profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Proponente ou de seu Responsável Técnico, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica por execução.
- a) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 10.1.4. **Plano Geral de Trabalho** abordando de forma clara e objetiva os seguintes aspectos:
- a) Planejamento dos Serviços, demonstrando conhecimento pleno dos trabalhos objeto desta Concorrência, de forma a permitir a análise da sua capacitação para realização dos aspectos mais relevantes deste projeto.
- b) Metodologia Geral de Execução, considerando todas as etapas previstas necessárias para execução dos serviços objeto desta Concorrência.
- c) Organização, Tecnologias e Recursos Materiais a serem utilizados, considerando: organização, uso de recursos humanos e tecnológicos, softwares, sistemas e equipamentos a serem disponibilizados no projeto em estrita observância ao cronograma de execução.
- 10.1.4.1. Apresentação pela empresa Proponente da **Tecnologia de coleta de dados em campo**, através de demonstração do sistema aplicativo.
- 10.1.4.2. Apresentação pela empresa Proponente do **sistema de gerenciamento do mapeamento móvel**, através de demonstração do sistema aplicativo.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

10.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 03

- 10.2.1. A Proposta Preços, apresentada em documento oficial da licitante, deverá conter:
- 10.2.2. Os preços, expressos em moeda corrente do país, apresentados de acordo com a tabela, apresentada no Anexo I deste Edital; estando neles inclusos os materiais e serviços necessários à sua execução, incluídos todos os encargos sociais trabalhistas, fiscais, tributos, despesas de viagem, locomoção, alimentação, hospedagem, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.
- 10.2.3. Cronograma Físico e Financeiro observando o anexo II e os percentuais de desembolso estabelecidos, vinculando a liberação dos recursos ao cumprimento dos prazos propostos.
- 10.2.4. Indicação do Banco, n.º da Agência e n.º da conta corrente, para os pagamentos futuros;
- 10.2.5. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).
- 10.2.6. Indicação do número do Fax e e-mail para envio de correspondência.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 11.1. Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONCORRÊNCIA Nº. 20/2017 - CPL Nº 982/2017
ENVELOPE 01
“HABILITAÇÃO”**

- 11.2. Os documentos estipulados no item 10.1 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONCORRÊNCIA Nº. 20/2017 - CPL Nº 982/2017
ENVELOPE 02
“PROPOSTA TÉCNICA”**

- 11.3. Os documentos estipulados no item 10.2 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

**CONCORRÊNCIA Nº. 20/2017- CPL Nº 982/2017
ENVELOPE 03
“PROPOSTA DE PREÇOS”.**

- 11.4. Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG,
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. DA HABILITAÇÃO.

- 12.1.1.** Examinados os documentos do envelope “HABILITAÇÃO”, a Comissão permanente de Licitações, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.
- 12.1.2.** Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 9.
- 12.1.3.** Os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento, ou se houver desistência expressa das licitantes.
- 12.1.4.** Serão devolvidos fechados os envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” às licitantes **INABILITADAS**.

12.2. DA PROPOSTA TÉCNICA.

- 12.2.1.** A Proposta Técnica (Envelope Nº. 02) das licitantes habilitadas serão apreciadas pela Comissão Especial de Julgamento de Licitações, que julgará o conteúdo das mesmas quanto aos seguintes aspectos
- a)** Experiência anterior da Proponente, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;
 - b)** Experiência anterior da Equipe Técnica da Proponente, com pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos;
 - c)** Plano Geral de Trabalho, com pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos;
 - d)** Tecnologia de Coleta de Dados em campo e Sistema de gerenciamento do mapeamento móvel, com pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos.

Para comprovação dos requisitos serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Experiência anterior da Proponente

Será comprovada através da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por Órgão ou Entidade Pública ou Privada, em nome da proponente.

II. Experiência da Equipe Técnica

A experiência da equipe técnica será comprovada através da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por Órgão ou Entidade Pública ou Privada, em nome do profissional.

- EXPERIÊNCIA ANTERIOR DAS PROPONENTES –40 PONTOS

A pontuação relativa à experiência anterior da Proponente será fundamentada nos atestados de capacidade técnica apresentados pela Proponente conforme comprovação solicitada no subitem I – Capacidade Técnica da Empresa acima, de acordo com as Tabelas a seguir:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

Tabela N.º 1 - Pontuação de Atestados Comprovando a Realização de Rede de Referência.

pontuação máxima = 5 (cinco) pontos

Total de Km ²	Pontuação
ATÉ 225 Km ²	1,00
ACIMA DE 225 Km ² ATÉ 450 Km ²	2,50
ACIMA DE 450 Km ²	5,00

Tabela N.º 2 - Pontuação de Atestados Comprovando a Realização de Apoio Suplementar para mapeamento na escala 1:1.000.

pontuação máxima = 5 (cinco) pontos

Total de Km ²	Pontuação
ATÉ 225 Km ²	1,00
ACIMA DE 225 Km ² ATÉ 450 Km ²	2,50
ACIMA DE 450 Km ²	5,00

Tabela N.º 3 - Pontuação de Atestados Comprovando a Geração de MDT a partir de perfilamento a laser.

pontuação máxima = 5 (cinco) pontos

Total de Km ²	Pontuação
ATÉ 225 Km ²	1,00
ACIMA DE 225 Km ² ATÉ 450 Km ²	2,50
ACIMA DE 450 Km ²	5,00

Tabela N.º 4 - Pontuação dos Atestados Comprovando a Elaboração de Ortofotos Digitais em escala 1:1.000.

pontuação máxima = 5 (cinco) pontos

Total de Km ²	Pontuação
ATÉ 225 Km ²	1,00
ACIMA DE 225 Km ² ATÉ 450 Km ²	2,50
ACIMA DE 450 Km ²	5,00

Tabela N.º 5 - Pontuação dos Atestados Comprovando a Realização da Cadastro de Face de Quadras.

pontuação máxima = 5 (cinco) pontos

Total de Faces	Pontuação
ATÉ 16.250 faces	1,00
ACIMA DE 16.250 faces ATÉ 32.500 faces	2,50
ACIMA DE 32.500 faces	5,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

Tabela N.º 6 - Pontuação dos Atestados Comprovando a Realização do Cadastro Mobiliário.

pontuação máxima = 5 (cinco) pontos

Total de Unidades Mobiliárias	Pontuação
ATÉ 12.500 unidades	1,00
ACIMA DE 12.500 unidades ATÉ 25.000 unidades	2,50
ACIMA DE 25.000 unidades	5,00

Tabela N.º 7 – Pontuação Comprovando que possui implantado Sistema de Gestão de Qualidade elaborado com base na NBR-ISO 9001:2015 e Certificados por Instituição credenciada junto ao INMETRO.

pontuação máxima = 10 (dez) pontos

Requisito	Pontuação
Execução de bases cartográficas para utilização em cadastros multifinalitários	2
Execução de ortofotos digitais	2
Fotografias de fachadas de imóveis com sistema de mapeamento móvel	2
Cadastro multifinalitário	2
Gestão de Projetos	2

- EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE - 18 (DEZOITO) PONTOS

A experiência anterior da Equipe Técnica será avaliada por meio do currículo de cada profissional destacado pela Proponente para Gerenciar os trabalhos, conforme subitem II – Experiência Anterior da Equipe Técnica acima e Tabela N.º 8 a seguir:

Tabela N.º 8 - Pontuação da Experiência Anterior da Equipe Técnica

pontuação máxima = 18 (dezoito) pontos

Membros da Equipe Técnica	Critérios de Pontuação	Pontuação em Função dos Anos de Experiência Específica				Pontuação Máxima por Sub-Item (Pontos)
		0,1	0,5	1,5	3	
Gerente Geral	Anos de Experiência	Até 5	>5 até 10	>10 até 15	>15	3
Coordenador dos Serviços de Cobertura Aerofotogramétrica e Perfilamento a Laser	Anos de Experiência	Até 5	>5 até 10	>10 até 15	>15	3
Coordenador dos Serviços de Mapeamento e Ortofotos Digitais	Anos de Experiência	Até 5	>5 até 10	>10 até 15	>15	3



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

Coordenador dos Serviços de Cadastro Imobiliário e Mobiliário	Anos de Experiência	Até 5	>5 até 10	>10 até 15	>15	3
Coordenador dos Serviços de Mapeamento Móvel	Anos de Experiência	Até 5	>5 até 10	>10 até 15	>15	3
Coordenador dos Serviços de Cadastro de Logradouros e Face de Quadras	Anos de Experiência	Até 5	>5 até 10	>10 até 15	>15	3
Pontuação Máxima do Item						18,00

- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – 24 (VINTE E QUATRO) PONTOS

Cada item do Plano Geral dos Trabalhos, receberá pontos variando de 0 (zero) até sua pontuação máxima, conforme Tabela n.º 9 abaixo, sendo mais bem pontuada a proposta que demonstrar maior consistência e clareza na descrição do Plano Geral de Trabalho.

Tabela Nº 9 - Pontuação do Plano Geral de Trabalho

pontuação máxima = 24 (vinte e quatro pontos)

Itens do Plano Geral de Trabalho	Requisitos	Pontuação
Planejamento dos Serviços	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações mais consistentes e satisfatórias quanto ao item analisado considerando a caracterização da situação, descrição de trabalho, suas diversas etapas, aspectos relevantes e problemas potenciais e demais informações pertinentes.	8,00
	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações de acordo com o estabelecido no TR, porém de modo mais genérico e com menos profundidade no conhecimento do problema.	4,00
	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações de forma confusa ou desagregada do estabelecido no TR, demonstrando fraco entendimento do problema.	1,00
Metodologia Geral de Execução	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações mais consistentes e satisfatórias quanto ao item analisado considerando suas diversas etapas com coerência com o cronograma e produtos gerados.	8,00



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações de acordo com o estabelecido no TR, porém de modo mais genérico e com menos profundidade.	4,00
	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações de forma descontínua ou desagregada do estabelecido no TR, demonstrando fraco entendimento do projeto como um todo.	1,00
Organização, Tecnologias e Recursos Materiais a serem utilizados	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações mais consistentes e satisfatórias quanto ao item analisado considerando sua organização, uso de recursos humanos e tecnológicos, softwares, sistemas e equipamentos de última geração a serem disponibilizados no projeto em estrita observância ao cronograma de execução.	8,00
	Proponentes que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações de acordo com o estabelecido no TR, porém de modo mais genérico, com menos precisão e apresentando soluções que não sejam de última geração tecnológica.	4,00
	Proponente que apresentarem abordagens, demonstrações e indicações insuficientes para o atendimento do serviço	1,00
Pontuação Máxima do Item		24,00

- CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA TECNOLOGIA DE COLETA DE DADOS EM CAMPO E SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO MAPEAMENTO MÓVEL – 18 (DEZOITO) PONTOS.

As proponentes deverão fazer apresentação da tecnologia que está propondo para atendimento desta licitação, onde serão testadas todas as funcionalidades aqui solicitadas, devendo as mesmas serem demonstradas e processadas no ato do evento.

Cada licitante deverá utilizar seu próprio equipamento, com tempo máximo 1(uma) hora e 30(trinta) minutos para demonstrar o atendimento dos itens discriminados abaixo.

Quanto maior for o grau de compatibilidade com as especificações constantes no quadro abaixo, mais pontuado será o sistema aplicativo proposto pelo licitante.

A Comissão examinará e anotarará no Quadro de Especificações abaixo, os itens atendidos e atribuirá a pontuação correspondente com base na Tabela N° 10.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

Quadro - Especificações

Item	Descrição	Atendido	Não atendido
TECNOLOGIA DE COLETA DE DADOS EM CAMPO			
1	Desenvolvido em plataforma livre. Registrar o controle de usuários no banco de dados, validando o acesso às funções que tenha autorização para executar. Ter interface para administração de usuários, grupos e funcionalidades.	0,6 ponto	0
2	Possibilitar a criação de menus e barras de ferramentas automaticamente conforme o perfil de usuário cadastrado. Guardar o histórico da operação do sistema por usuário, com a data, hora e tipo de operação realizada.	0,6 ponto	0
3	Apresentar interface gráfica com mapa georreferenciado, legenda e escala. Permitir o controle sobre as camadas de informações - layers (ligar, desligar, cores, rótulos e etc.).	0,6 ponto	0
4	Permitir a Importação/Exportação de dados dos principais formatos padrões de Mercado: ArcView (Shapefile), CAD (DXF) e Google KML.	0,6 ponto	0
5	Permitir os comandos de navegação em mapas no mínimo de: aproximação (zoom in); afastamento (zoom out); arrastar (panning); apresentação em escala e apresentação total (zoom fit).	0,6 ponto	0
6	Possibilitar a criação de mapas temáticos combinando estilos de cores, espessuras e preenchimentos para apresentação de dados de camadas de informação.	0,6 ponto	0
7	Permitir a configuração de regras de Snapping em edições geométricas: ser capaz de "agarrar" (snap) feições a vértices já existentes, ser capaz de "agarrar" (snap) feições a faces já existentes, ser capaz de "agarrar" (snap) feições a terminações já existentes, ser capaz de "agarrar" (snap) feições a meio de linhas já existentes, permitir ao usuário definir a tolerância do magnetismo em pixels.	0,6 ponto	0
8	Delimitar área para Consulta/Exportação através de polilinha, linha ou polígono e atributos.	0,6 ponto	0
9	Executar operações de alterações em áreas de polígonos (Zoneamento, Bairros, Glebas, etc.), alterando automaticamente os atributos do banco de dados que possuam vínculo com a área alterada.	0,6 ponto	0
10	Ser capaz de interagir e utilizar novas bases de dados disponibilizadas em banco de dados, tendo capacidade de expandir suas funcionalidades.	0,6 ponto	0
11	Possibilitar análises por intersecção e diferença espacial, através de pontos, linhas e polígonos. Possibilitar a geração de análises espaciais com dados alfanuméricos, vetoriais e raster.	0,6 ponto	0
12	Permitir armazenar cronologia de informações	0,6 ponto	0



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

	alfanuméricas e geográficas desde que disponibilize um atributo na base de dados com a data da geometria para essa finalidade.		
13	Possibilitar a leitura de coordenadas sobre o mapa que está visualizado, como também localizar uma posição por coordenadas.	0,6 ponto	0
14	Transferência de relatórios: exportação/escrita de arquivo no formato PDF, HTML, XLS.	0,6 ponto	0
15	Permitir plotagem em qualquer escala, possibilitando a escolha de tamanho e tipo de papel, além da possibilidade de fácil configuração (legenda, escala, textos).	0,6 ponto	0
16	Realizar operações de desmembramento e unificação, com respectivas recodificações.	0,6 ponto	0
17	Permitir a geração e edição de mapas em ambiente desktop e digitalização de dados vetoriais na tela.	0,6 ponto	0
18	Realizar cálculo de áreas e perímetros, validando os dados apontando ilegalidade baseado nos requisitos da legislação municipal.	0,6 ponto	0
19	O sistema não deverá permitir apagar dados uma vez que estes só poderão ser modificados ou marcados como não existentes, mas permanecerão para efeito de auditorias, históricos e análises.	0,6 ponto	0
20	Realizar pesquisas por topologia, geocodificação, atributos e expressões. Ter capacidade de armazenar qualquer tipo de arquivo vinculado a uma entidade geográfica.	0,6 ponto	0
21	Permitir classificar as geometrias de acordo com seus atributos e adicioná-los a um mapa temático.	0,6 ponto	0
22	Manter um histórico de todas as geometrias e suas edições, para ter acesso ao versionamento temporal funcional de todas as feições vetoriais	0,6 ponto	0
23	Permitir exportar dados raster georreferenciados em alta-resolução da área geográfica visualizada	0,6 ponto	0
24	Permitir gerar um memorial descritivo de uma geometria do tipo polilinha, sem a necessidade de intervenção manual	0,6 ponto	0
25	Ser capaz de gerenciar coleta de dados via coletores eletrônicos (PDA, SmartPhone, Tablets, etc.): Cadastro de Coletores, Cadastro de Usuários, Criar Serviços de Campo	0,6 ponto	0
26	Permitir Exportar/Importar para coletores eletrônicos (PDA, SmartPhone, Tablets, etc.): Vetores (Quadra, Lote, Edificações), Imagens (Ortofoto, Fotos de Fachada), Dados Alfanuméricos (Banco de Dados)	0,6 ponto	0
27	Demonstrar com coletores eletrônicos (PDA, SmartPhone, Tablets, etc.) a edição dos dados cadastrais alfanuméricos dos imóveis, com críticas e consistências em tempo real, bem	0,6 ponto	0



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

	como consistências cruzadas visando assegurar o correto preenchimento dos dados em campo.		
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO MAPEAMENTO MÓVEL			
28	Permitir navegar por entre as fotos de fachada do Mapeamento Móvel de forma sequencial pelo logradouro selecionado	0,6 ponto	0
29	Permitir visualizar as rotas executadas pelo sistema de mapeamento móvel contendo os locais de captura de cada foto sua visualização individual	0,6 ponto	0
30	Permitir medições de placas, guias, vias, postes, arvores, entre outros objetos nas fotos do Mapeamento Móvel	0,6 ponto	0

12.2.2. Nota Técnica - NT

12.2.2.1. A **Nota Técnica** será o resultado do total de pontos obtido das dez Tabelas, dividido por 10 (dez).

12.2.2.2. A proposta que apresentar **NT** inferior a 6 (seis) será considerada desclassificada.

12.2.2.3. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.3. DA PROPOSTA PREÇO

12.3.1. A Proposta de preços, (Envelope Nº. 03) das licitantes habilitadas tecnicamente serão apreciadas pela Comissão Especial, que analisará os preços e demais condições até a apuração do Preço Global proposto por cada um dos licitantes.

12.3.2. Os Licitantes receberão Nota Preço de acordo com o seguinte critério:

12.3.3. A Nota Preço da Proposta (NP) de cada licitante será obtida com base na fórmula a seguir, calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais :

$$NP = PM / PG \times 100$$

Onde:

NP = Nota Preço com duas casas decimais, desprezando-se as frações

PM = Menor dos preços apresentados pelos licitantes classificados tecnicamente.

PG = Preço Global do Licitante avaliado.

12.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO FINAL

12.4.1. A nota final será obtida adotando-se a sistemática de média ponderada com peso para Nota Técnica e peso para Nota Preço, conforme fórmula abaixo:



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

NT. 7 + NP. 3

$$\text{NF} = \frac{\text{-----}}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final com duas casas decimais, desprezando se as frações.

NT = Nota Técnica

NP = Nota Preço

12.4.2. Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

12.4.3. Caso haja empate entre as duas ou mais participantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, procederá ao desempate mediante adoção do critério previsto no artigo 3º, § 2º, da LEI 8.666/93, e, caso persista, recorrerá ao sorteio entre elas para escolha da vencedora, nos termos do artigo 45, § 2º, da mesma Lei.

12.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente excessivos ou inexeqüíveis.

12.4.5. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de desistência, alteração ou retificação das mesmas.

13. DA GARANTIA

13.1. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

13.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES

14.1 – Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços, em relação ao cronograma físico – financeiro proposto e aceito.

14.2 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços, sem motivo justificado e relevante.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

14.2.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato pela demora em refazer o serviço que foi rejeitado caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

14.2.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

14.2.5 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar os comprovantes de GPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento fiscal.

14.2.6 - Decorridos os dez dias previstos nos itens 14.1, 14.2 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.2.7 - A recusa da licitante declarada vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

14.2.7.1 - Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

14.3 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.

14.4 – O contrato será rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

14.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6 - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.7 - Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

14.8 – A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

14.8.1 – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos da data de entrega dos envelopes.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação, a seguir:
170100.4.4.90.39.00.04.122.7006.2012.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

- 17.1. O horário de atendimento do protocolo de Licitações é **das 08h às 16h.**
- 17.2. A licitação será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações, composta para esta licitação.
- 17.3. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, suspender ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.
- 17.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:
- 17.4.1. As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente no Balcão da Divisão de Licitações, 1º andar Paço Municipal, à Comissão até **05 (cinco) dias** antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e serão respondidas até **02 (dois) dias** corridos antes da abertura, disponibilizando-as na Internet ou no balcão desta Divisão.
- 17.4.2. As impugnações e recursos poderão ser feitos nos prazos determinados na LEI, protocoladas no Balcão da Divisão de Licitações, 1º andar Paço Municipal.
- 17.4.3. A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este edital.
- 17.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão Especial informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - b) Considerou que os elementos desta lme permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 17.6. A participação na presente implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 17.7. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado nos jornais: "Diário Oficial do Estado", "Diário de Notícias" e "Cruzeiro do Sul", bem como seus atos na Imprensa Oficial deste Município.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

17.8. Todos os tramites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão expostos na Internet (www.sorocaba.sp.gov.br). As atas, esclarecimentos (nº.) e julgamentos serão, também, publicados no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Divisão e solicitá-las.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2017.

HUDSON MORENO ZULIANI
SECRETÁRIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DE SUA PREFEITURA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA CIDADE DE SOROCABA.

Processo CPL nº. 982/2017
SIM nº. ____/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio de sua Prefeitura, CNPJ nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, CNPJ no MF nº., Inscrição Estadual nº., com sede na cidade de, à Rua, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. e CPF nº., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos da **Concorrência nº. 20/2017**, e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93 e atualizações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

- 1.1. Obriga-se a Contratada a prestação de serviços de engenharia especializada para execução de: Mapeamento Digital com Cobertura Aerofotogramétrica na escala 1:5.000 e Perfilamento a Laser; Implantação de Rede de Apoio Básico; Apoio Suplementar; Aerotriangulação; Geração de Ortofotos Digitais; Geração de Modelo Digital de Elevação (MDE); Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT); Geração de Cartas (formatos DXF e SHP); Georreferenciamento de logradouros, quadras, lotes e edificações; Mapeamento Móvel 360º, preparação da base de dados municipais para geoprocessamento, Cadastro Técnico Multifinalitário e demais serviços correlatos.

CLÁUSULA 02. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da LEI 8.666/93.
 - 2.1.1. Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.
- 2.2. Assinar este contrato, dentro de, no máximo **03 (três) dias** após a comunicação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no item 8.2.7, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.
- 2.3. Apresentar no ato da assinatura deste contrato:
 - a) Apólice de seguro de responsabilidade civil, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para 12 (doze) meses, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13. A apólice deverá ser renovada para o período seguinte.
 - a.1) Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART, ou RRT, vinculadas à principal.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- b) A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, e cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo e na ordem de serviço.
 - c) Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme Anexo II.
 - d) Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.537/2017.
 - e) Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.551/2017.
 - f) Cópia da inscrição no Ministério da Defesa na categoria "A", nos termos da Portaria nº 953/MD, de 16 de abril de 2014.
 - g) Cópia da Portaria outorgada pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), autorizando o funcionamento da empresa de serviços aéreos especializados na atividade de aerolevanteamento, conforme determina a Lei Federal n.º 7565 de 19/12/86 e cópia do Certificado de Aeronavegabilidade relativo ao equipamento da empresa.
- 2.4.** Entregar à Prefeitura, 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a garantia correspondente a **5% do valor deste contrato**, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele. A garantia deverá ser renovada para o período seguinte.
- 2.4.1.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
 - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 3.4.1.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 3.4.1.
- 2.5.** Para os itens 2.3 “a” e 2.4:
- 2.5.1.** Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia e a Apólice, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
 - 2.5.2.** Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia e da Apólice, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.
- 2.6.** A periodicidade inicialmente prevista poderá ser aumentada ou diminuída conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA 03. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste contrato e do Termo de Referência, já em seu poder.
- 3.3. Comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente contrato.
- 3.4. As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.
- 3.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência, já em seu poder.
- 3.6. **Subcontratada:** Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa desta municipalidade.
 - 3.6.1. A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida.
- 3.7. **Representação:** Manter a testa dos serviços, um preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária.

CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Contratar, treinar e manter empregados em quantidade e qualificação compatíveis para a execução dos serviços objeto da contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora.
- 4.2. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança. Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização desta Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- 4.3. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.
- 4.4. Desenvolver boas relações com os funcionários da PREFEITURA, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 4.5. Fazer prova, perante a Prefeitura, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente edital, quando exigido, sendo considerada neste particular como única empregadora.
- 4.6. Corrigir ou substituir mediante “**NOTIFICAÇÃO**”, no prazo ali indicado, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou posto de trabalho que estiverem em desacordo com o aqui exigido.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

4.7. Observar e fazer cumprir:

4.7.1. A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no "site" da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXX, da Constituição da República, e no inciso V, do artigo 27, da lei de licitações, com a redação dada pela Lei 9.854/2000.

4.8. Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra licitante, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do serviço, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

4.9. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos, sob pena de incorrer em pena infração contratual.

CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. **Recebimento Provisório:** provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

5.2. **Recebimento Definitivo:** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura, **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento, acompanhado de relatório mensal com os serviços executados no período**, conferido e liberado pelo setor responsável, através de conta bancária devidamente cadastrada na Secretaria da Fazenda, valendo como recibo o comprovante do depósito.

6.1.1. Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo impresso à Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, localizado na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041 – Alto da Boa Vista, aos cuidados dos fiscalizadores do contrato.

6.1.1.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para os seguintes e-mails:

6.2. **O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega e não da emissão do mesmo.**

6.3. Apresentar mensalmente e obrigatoriamente junto com o Documento Fiscal:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados e cópia do comprovante de pagamento para comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

- b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.
 - c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.
 - d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.
 - e) Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.537/2017, e a Comprovação do cumprimento da exigência do Art. 1º, da Lei Municipal 11.551/2017
- 6.4.** Em obediência ao artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.
- 6.4.1.** Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.
- 6.4.2.** A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério de a Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.
- 6.5.** O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.
- 6.6.** Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº. do Processo **CPL 982/2017** nº. do **empenho**, bem como **Banco, Agência Bancária e Conta Corrente**, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.
- 6.7.** Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 6.8.** Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, antes do prazo previsto no item 6.1, aprovada pela Administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de até 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.
- 6.9.** Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.
- 6.10** A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverão tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

6.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. Os preços terão reajuste aplicando-se o índice nacional de custo da construção – projeto, coluna 78, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e publicada pela revista Conjuntura Econômica, tomando-se por base a data de apresentação da proposta.

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o} \quad \text{onde:}$$

P = Preço reajustado

P_o = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I_o = índice do mês de apresentação da proposta

6.11.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

6.11.2. Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLÁUSULA 07. DA GARANTIA

7.1. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término deste contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão deste respectivo processo.

CLÁUSULA 08. DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de atraso na execução dos serviços, em relação ao cronograma físico – financeiro proposto e aceito.

8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias de paralisação na prestação dos serviços, sem motivo justificado e relevante.

8.2.3. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato pela demora em refazer o serviço que foi rejeitado caracterizada se a correção não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

8.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.

8.2.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, caso deixe de apresentar os comprovantes de GPS, encargos sociais e fundiários e de ISS, junto com o documento fiscal.

8.2.6. Decorridos os dez dias previstos nos itens 8.1, 8.2 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.2.7. A recusa em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará descumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.2.7.1. Na hipótese supra a PREFEITURA poderá convocar a empresa imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI 8.666/93).

8.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item 14 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93.

8.4. O contrato será rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.7. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.8. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.8.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 09. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação, a seguir:
170100.4.4.90.39.00.04.122.7006.2012.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da LEI 8.666/93.



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1. O presente instrumento fica vinculado a **Concorrência Pública nº 20/2017 (Processo CPL 982/2017)**, e a proposta da Contratada integra este contrato.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Este presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelo Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

15.1. É dado ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1. Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em ____ de _____ de 2017, 364º Ano da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

01. _____

02. _____



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria de Licitações e Contratos

A **DIVISÃO DE LICITAÇÕES**, a vista da autorização constante da(s) **solicitação de compra nº 000.1390/2017**, encaminha o presente, a fim de proceder à licitação, nos termos da legislação vigente, como segue:

01) OBJETO: CONCORRÊNCIA Nº. 20/2017 - CPL Nº. 982/2017 – DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DA CIDADE DE SOROCABA.

02) DESTINO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

03) CUSTO ESTIMADO: R\$ 6.662.322,40 (seis milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

04) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Para as providências

SELC/DL em ____/____/2017

RENATO TOITI MATUGUMA
Chefe da Divisão de Licitações

Autorizo a licitação,

SELC, em ____/____/2017

HUDSON MORENO ZULIANI
Secretário de Licitações e Contratos